Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 894, DE 07 DE AGOSTO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), objetivando a atender despesas de custeio, desenvolvendo atividades relativas ao Programa SAC/PETI, nos serviços de Bolsa Rural, Bolsa Urbana, Jornada Rural e Jornada Urbana no período de janeiro a dezembro de 2.002, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339036000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física–Rec. PETI ..... R$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08244003220026 -Operação Manut. Fundo Munic. Assis. Social ..... R$ 1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial do Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 827, de 27 de março de 2.002, de acordo com a seguinte classificação técnica:

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 257
15 / 08 / 02

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339039000 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica–Rec. PETI ..... R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08244003220026 -Operação Manut. Fundo Munic. Assis. Social ..... R$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dois (07.08.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal